



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

007/2017

MODALIDADE

Pregão (Presencial)

NÚMERO DA LICITAÇÃO

006/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, CNPJ 18.398.966/0001-94, com endereço na Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 006/2017, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 012/2013 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais
DATA:	03 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO:	14:30 horas

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a : Contratação de empresa ou pessoa física para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados as Unidades de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito do planejamento, organização, avaliação, monitoramento dos indicadores e controle buscando o aperfeiçoamento e qualidade das ações, que abrange a promoção de um serviço de saúde de qualidade com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde.Os serviços na área de Saúde na Atenção Básica têm como conjunto de ações diagnóstico das Micro áreas da Estratégia Saúde da Família, divisão das ESF, elaboração dos projeto da Atenção Básica como NASF, ESF Bucal, acompanhamento e orientação no cumprimento dos indicadores do Pacto de Saúde, Pacto pela Vida, Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na APS (PMAQ) e os indicadores do Saúde em Casa. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Básica (Relatório de Gestão), orientação na elaboração do Fórum Social e estudos técnicos sobre o avanço epidemiológico da população em relação aos serviços da Atenção Básica oferecido para a população e a elaboração do planejamento participativo com todas as equipes da Atenção Básica que prestam serviços para a população, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra dos Aimorés/MG, conforme condições fixadas neste instrumento.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



- Anexo I Termo de Referência.
Anexo II Modelo de proposta
Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo V Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI Modelo de Procuração Particular
Anexo VII Minuta de contrato

II - ÁREA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serra dos Aimorés/MG e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 13:00;
- 3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2 - Em consórcio;
- 3.3 - Estrangeira que não funcione no Brasil.
- 3.4 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.5 - Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV- DO CREDENCIAMENTO

1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e Instrumento de **procuração pública**, ou



particular com firma reconhecida, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante, conforme a seguir:

- 2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 09 - Documentação civil pessoal do credenciado e do sócio;
- 10 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 11 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);
- 12 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração (**Anexo V**)

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017 DATA: 03/02/2017 HORAS: 14:30 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017 DATA: 03/02/2017 HORAS: 14:30 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS - MG



VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **ANEXO II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante com identificação da empresa, **DELA CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, deverá conter:

A proposta de preço deverá obedecer todos os critérios do item 5.1, sendo ainda OBRIGATORIO ser digitada em planilha juntamente no envelope da proposta, agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão, a proposta digital não ausenta o licitante de apresentar a proposta impressa.

2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);

3 - A especificação completa da prestação dos serviços;

4 - O preço unitário e o preço global da proposta;

5 - O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7 - O valor proposto (preço)

7.1 - deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviços ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra dos Aimorés/MG, e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

8 - **A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.**

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Serra dos Aimorés/MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9 - Relativos à Habilitação Jurídica:

Pessoa Jurídica

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

6.6.1.1 - **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c) No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Pessoa Física

g) Cédula de Identidade profissional do licitante (CRA);

h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);

10 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (Certidão Negativa de Débito - CND); ou **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Identidade dos Sócios da Empresa.
- h) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura onde estiver localizada a Sede ou do escritório da empresa.
- i) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (**anexo IV**) a este Edital.
- j) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Pessoa Física

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (Certidão Negativa de Débito - CND); ou **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- e) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (**anexo IV**) a este Edital.

11 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Pessoa Jurídica

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

12 – Relativos à Qualificação Técnica

Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

a) Atestados de Capacidade Técnica que comprove a aptidão do profissional para realização dos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da seguinte forma:

a1) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Orientações, Treinamentos e Acompanhamentos na Área da Saúde;

b1) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação e Acompanhamento ao Programa da Atenção Básica ;

b2) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação, Treinamentos e Acompanhamento de Estudos Técnicos e Diagnósticos em geral;

b3) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Planejamento e projetos básicos ou executivos de NASF, ESF, ESF BUCAL;

b4) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Estabelecimento de estratégias; Pesquisas, Análises e Planos;

b5) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação e Acompanhamento ao Estratégia Saúde da Família;

b6) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação, Treinamentos e Acompanhamento dos Planos Municipais de Saúde;

b7) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação, Treinamentos e Acompanhamento dos Relatórios de Gestão e das Conferências Municipais de Saúde;

b8) mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto: Prestação de Serviços de Orientação, Treinamentos e Acompanhamento para organização dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde;

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo **anexo IV** a este Edital.

13 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.



14 - **A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título acima citado INABILITARÁ A PROPONENTE.**

15 - Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

16 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeira.

3 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4 - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

5 - O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10 - Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

11 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação



da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a licitação, determinando a contratação.

13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

IX - DOS RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeira será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias;

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 - Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeira não terão efeito suspensivo.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O Município de Serra dos Aimorés/MG não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será **até 31 de Dezembro de 2017**.

3 - Os serviços aqui licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

4 - A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços nos dias, horário e locais determinados pelo Município, conforme emissão de ordem de serviços, ressalvados os motivos de força maior.

5 - O contrato firmado com o Município de Serra dos Aimorés não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



7 - A tolerância do Município de Serra dos Aimorés/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - O contrato a ser firmado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:

a) - Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II Por acordo das partes:

a) - Quando necessária modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) - Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos;

XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

a) - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

b) - Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) - Judicialmente nos termos da legislação.

XIII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Serra dos Aimorés/MG por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Modelo de proposta

Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Anexo V Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI Modelo de Procuração Particular

Anexo VII Minuta de contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A licitante que ensejar o retardamento do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

XIV – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$(.....), apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.0005.0001.10.122.0161.2062.33.90.35 – Ficha 247 – Serviços de Consultoria.

3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

4 - O Município de Serra dos Aimorés/MG poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5 - Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

6 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, localizado na Avenida Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, no horário de 08:00 às 13:00 ou através do telefone 33-3625-1360.

Serra dos Aimorés/MG, 19 de Janeiro de 2017.

Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira Oficial



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados as Unidades de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito do planejamento, organização, avaliação, monitoramento dos indicadores e controle buscando o aperfeiçoamento e qualidade das ações, que abrange a promoção de um serviço de saúde de qualidade com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde. Os serviços na área de Saúde na Atenção Básica têm como conjunto de ações diagnóstico das Micro áreas da Estratégia Saúde da Família, divisão das ESF, elaboração dos projeto da Atenção Básica como NASF, ESF Bucal, acompanhamento e orientação no cumprimento dos indicadores do Pacto de Saúde, Pacto pela Vida, Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na APS (PMAQ) e os indicadores do Saúde em Casa. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Básica (Relatório de Gestão), orientação na elaboração do Fórum Social, Conferência e estudos técnicos sobre o avanço epidemiológico da população em relação aos serviços da Atenção Básica oferecido para a população e a elaboração do planejamento participativo com todas as equipes da Atenção Básica que prestam serviços para a população.

Diagnóstico municipal levantando características gerais tanto no setor epidemiológico (Rede Assistencial: Ambulatorial e hospital) quanto no setor de Controle e Avaliação buscando dados de produção e comparação de metas estabelecidas dos seguintes Setor: Setor Atendimento TFD (Tratamento Fora Domicílio), TDD (Tratamento Dentro Domicilio), Setor Faturamento, Setor Cirurgias Eletivas / Prestador Hospitalar, Setor Auditoria e Regulação, Setor Planejamento e Cotização dos exames.

2 – JUSTIFICATIVA – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA.

2. Levantamento informações da Situação de Saúde do Município;
3. Análise e diagnóstico da Secretaria de Saúde;
4. Elaboração do Plano Municipal de Saúde;
5. Elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS;
6. Elaboração do Relatório de Gestão;
7. Elaboração do Plano Municipal de Vigilância Sanitária;
8. Elaboração do Plano Municipal de Farmácia Básica;
9. Elaboração do Plano (SISVAN);
10. Definição das Áreas e micro-áreas da Implantação do PSF no município;



11. Elaboração de Projetos do PSF;
12. Elaboração de Projetos do PSF Bucal;
13. Elaboração de Projetos de Construção de Unidade de Básica de Saúde;
14. Elaboração do Termo de Gestão da Atenção Básica;
15. Elaboração da Programação Pactuada Integrada – PPI;
16. Elaboração do Termo de Pactuação das Ações da Vigilância Santária – PPI –VS;
17. Definição das Unidades de Referência das equipes do PSF;
18. Acompanhamento dos Projetos nas diversas instâncias (regional/Estadual/Federal);
19. Treinamento organizacional dos Gestores do programa de Saúde da Família;
20. Elaboração do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
21. Organização dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde (administrativo, Financeiro, Assistência à Saúde, Controle e Avaliação, Vigilância);
22. Estudo, Análise e acompanhamento de Sistemas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
23. Estudo, Análise e Acompanhamento da rotina dos Serviços da Secretaria;
24. Acompanhamento de Conselhos Municipais;
25. Elaboração da Nova lei do Conselho Municipal de Saúde;
26. Estudo e análise de legislações;
27. Projeto da Sala de Estabilização
28. Projeto Centro de Fisioterapia;
29. Projeto do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);
30. Projeto de Construção de Unidades de Saúde - UBS;
31. Projeto do PROGESUS (Informatização das Unidades de Saúde);
32. Projeto do PAB VARIÁVEL (Custeio das Ações Básica)
33. Realização de Conferência e Pré - Conferência e Conferência Municipal de Saúde;
34. Organização, Planejamento e Acompanhamento;
35. Elaboração de Pareceres, Projetos, Pesquisas, Análises e Planos;
36. Reestruturação, Organização e Acompanhamento dos Setores;
37. Estabelecer Estratégias.
38. Estratégias para captação de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual.
39. Análise e Elaboração da Programação Pactuada Integrada (PPI).
40. Análise e viabilização de Município Micro para captação de Recurso do PDR.

Administração Financeira

- - Elaboração da Programação de recursos financeiros para o município;
- - Análise e acompanhamento Financeiro e do Custo Operacional;
- - Estudo, Análise e acompanhamento da Receita da Secretaria;
- - Análise de Produção dos Serviços Programados;
- - Análise e estudo e elaboração de Balancetes mensais e/ou trimestrais ;
- - Controle de Caixa;



- - Elaboração de Projetos;

- **Organização & Métodos**
- Levantamento informações da Situação de Saúde do Município;
- Análise e diagnóstico do Município;
- Definição das Áreas e micro-áreas da Implantação do PSF no município;
- Definição das Unidades de Referência das equipes do PSF;
- Elaboração do Projeto do PSF;
- Acompanhamento do Projeto nas diversas instâncias (regional/Estadual/Fed.);
- Elaboração do Organograma da Secretaria Mun. de Saúde;
- Organização dos Setores da Secretaria Mun. de Saúde (Administrativo, Financeiro, Assistência à Saúde, Controle e Avaliação, Vigilâncias);
- Estudo, Análise e acompanhamento de Sistemas Operacionais da Secretaria;
- Estudo, Análise e acompanhamento da rotina dos Serviços da Secretaria;
- Instrumentalização operacional da Secretaria (impressos, mapas, fichas, etc.);
- Acompanhamento de Conselhos Municipais;
- Estudo e análise de Legislações;
- Acompanhamento dos indicadores de Saúde (Saúde em Casa, SISPACTO);
- Acompanhamento do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

Elaboração de instrumento de pesquisa de satisfação do usuário em relação ao serviço prestado, realizada de forma periódica;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto a ser realizado no município, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes aos serviços.
- 4.2 – Atender as ordens de serviços expedida pelo INSTITUTO, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre a mesma.
- 4.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 4.4 – Responsabilizar-se pelos serviços prestados atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 4.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- 4.6 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



5.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar os serviços prestados.

5.2 – Emitir as ordens de serviços com a devida antecedência e clareza.

5.3 - Despesas com hospedagem e alimentação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente após os serviços serem prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

6.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

Serra dos Aimorés/MG, xx de de 2017.



ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2017

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA

AO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DATA: 03/02/2017 HORA: 14:30 horas

A **(EMPRESA)/(PESSOA FÍSICA)**, COM SEDE À **(SEDE)**, CNPJ N° **(CNPJ)/(CPF)**, VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARACTERIZA-SE POR UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO DOS INDICADORES E CONTROLE BUSCANDO O APERFEIÇOAMENTO E QUALIDADE DAS AÇÕES, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO DE UM SERVIÇO DE SAÚDE DE QUALIDADE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE.OS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA TÊM COMO CONJUNTO DE AÇÕES DIAGNÓSTICO DAS MICRO ÁREAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DIVISÃO DAS ESF, ELABORAÇÃO DOS PROJETO DA ATENÇÃO BÁSICA COMO NASF, ESF BUCAL, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DO PACTO DE SAÚDE, PACTO PELA VIDA, PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE NA APS (PMAQ) E OS INDICADORES DO SAÚDE EM CASA. ELABORAR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA (RELATÓRIO DE GESTÃO), ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO FÓRUM SOCIAL E ESTUDOS TÉCNICOS SOBRE O AVANÇO EPIDEMIOLÓGICO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OFERECIDO PARA A POPULAÇÃO E A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO COM TODAS AS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOS AIMORÉS/MG

DECLARA ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP N° 006/2017,QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS, OU NAQUELES QUE VIEREM A SER OFERTADOS POR LANCES VERBAIS JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS PARA VENDA E ENTREGA DOS PRODUTOS NA SEDE DO CLIENTE.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	Mensal	<p>Planejamento/Organização</p> <p>Levantamento informações da Situação de Saúde do Município;</p> <p>Análise e diagnóstico da Secretaria de Saúde;</p> <p>Elaboração do Plano Municipal de Saúde;</p> <p>Elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS;</p> <p>Elaboração do Relatório de Gestão;</p> <p>Elaboração do Plano Municipal de Vigilância Sanitária;</p> <p>Elaboração do Plano Municipal de Farmácia Básica;</p> <p>Elaboração do Plano (SISVAN);</p> <p>Definição das Áreas e micro-áreas da Implantação do PSF no município;</p> <p>Elaboração de Projetos do PSF;</p> <p>Elaboração de Projetos do PSF Bucal;</p> <p>Elaboração de Projetos de Construção de Unidade de Básica de Saúde;</p> <p>Elaboração do Termo de Gestão da Atenção Básica;</p> <p>Elaboração da Programação Pactuada Integrada – PPI;</p> <p>Elaboração do Termo de Pactuação das Ações da Vigilância Sanitária – PPI –VS;</p> <p>Definição das Unidades de Referência das equipes do PSF;</p> <p>Acompanhamento dos Projetos nas diversas instâncias (regional/Estadual/Federal);</p> <p>Treinamento organizacional dos Gestores do programa de Saúde da Família;</p> <p>Elaboração do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Organização dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde (administrativo, Financeiro,</p>		



		<p>Assistência à Saúde, Controle e Avaliação, Vigilância);</p> <p>Estudo, Análise e acompanhamento de Sistemas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Estudo, Análise e Acompanhamento da rotina dos Serviços da Secretaria;</p> <p>Acompanhamento de Conselhos Municipais; Elaboração da Nova lei do Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>Estudo e análise de legislações; Projeto da Sala de Estabilização Projeto Centro de Fisioterapia;</p> <p>Projeto do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF); Projeto de Construção de Unidades de Saúde - UBS;</p> <p>Projeto do PROGESUS (Informatização das Unidades de Saúde); Projeto do PAB VARIÁVEL (Custeio das Ações Básica)</p> <p>Realização de Conferência e Pré - Conferência e Conferência Municipal de Saúde; Organização, Planejamento e Acompanhamento;</p> <p>Elaboração de Pareceres, Projetos, Pesquisas, Análises e Planos;</p> <p>Reestruturação, Organização e Acompanhamento dos Setores; Estabelecer Estratégias.</p> <p>Estratégias para captação de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual.</p> <p>Análise e Elaboração da Programação Pactuada Integrada (PPI).</p> <p>Análise e viabilização de Município Micro para captação de Recurso do PDR.</p> <p>Administração Financeira - Elaboração da Programação de recursos financeiros para o município;</p>	
--	--	---	--



		<ul style="list-style-type: none">- Análise e acompanhamento Financeiro e do Custo Operacional;- Estudo, Análise e acompanhamento da Receita da Secretaria;- Análise de Produção dos Serviços Programados;- Análise e estudo e elaboração de Balancetes mensais e/ou trimestrais ;<ul style="list-style-type: none">- Controle de Caixa;- Elaboração de Projetos; <p>Organização & Métodos</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento informações da Situação de Saúde do Município;<ul style="list-style-type: none">- Análise e diagnóstico do Município;- Definição das Áreas e micro-áreas da Implantação do PSF no município;- Definição das Unidades de Referência das equipes do PSF;<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Projeto do PSF;- Acompanhamento do Projeto nas diversas instâncias (regional/Estadual/Fed.);- Elaboração do Organograma da Secretaria Mun. de Saúde;- Organização dos Setores da Secretaria Mun. de Saúde (Administrativo, Financeiro, Assistência à Saúde, Controle e Avaliação, Vigilâncias);<ul style="list-style-type: none">a) Estudo, Análise e acompanhamento de Sistemas Operacionais da Secretaria;b) Estudo, Análise e acompanhamento da rotina dos Serviços da Secretaria;c) Instrumentalização operacional da Secretaria (impressos, mapas, fichas, etc.);d) Acompanhamento de Conselhos Municipais;e) Estudo e análise de Legislações;f) Acompanhamento dos indicadores de Saúde (Saúde em Casa, SISPACTO);		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
CNPJ: 18.398.966/0001-94 – CEP: 39868-000 – Fone/FAX: (33) 3625-1360/1236

			g) Acompanhamento do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; Elaboração de instrumento de pesquisa de satisfação do usuário em relação ao serviço prestado, realizada de forma periódica		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:.....

VALIDADE DA PROPOSTA POR EXTENSO:.....

DADOS DO SIGNATÁRIO:

NOME.....

CPF.....

RG.....

ENDEREÇO.....

TELEFONE.....

E-MAIL.....

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa/Pessoa Física



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

NOME DO (A) OUTORGADO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2017

Município de Serra dos Aimorés - Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.398.966/0001-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **IRAN PACHECO CORDEIRO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 837.214.108-10, portador da Carteira de Identidade de n.º MG 6.467.298 – **SSP/MG** e a empresa/pessoa física **estabelecida à** inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade de n.º, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 007/2017, na modalidade Pregão (Presencial) n.º. 006/2017, sob a regência das Leis Federais n.º. s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contração de empresa ou pessoa física para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados as Unidades de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito do planejamento, organização, avaliação, monitoramento dos indicadores e controle buscando o aperfeiçoamento e qualidade das ações, que abrange a promoção de um serviço de saúde de qualidade com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde. Os serviços na área de Saúde na Atenção Básica têm como conjunto de ações diagnóstico das Micro áreas da Estratégia Saúde da Família, divisão das ESF, elaboração dos projeto da Atenção Básica como NASF, ESF Bucal, acompanhamento e orientação no cumprimento dos indicadores do Pacto de Saúde, Pacto pela Vida, Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na APS (PMAQ) e os indicadores do Saúde em Casa. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Básica (Relatório de Gestão), orientação na elaboração do Fórum Social e estudos técnicos sobre o avanço epidemiológico da população em relação aos serviços da Atenção Básica oferecido para a população e a elaboração do planejamento participativo com todas as equipes da Atenção Básica que prestam serviços para a população, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra dos Aimorés/MG, conforme condições fixadas neste instrumento, detalhado no Anexo I.



CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$.....(.....) reais dividido em sete parcelas mensais e iguais de R\$ (.....) reais, e duas parcelas iguais após a realização das revisões .

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 20 (vinte) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no último dia útil de cada mês, sendo que no último mês do ano (dezembro), serão pagas todas as parcelas restantes. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.0005.0001.10.122.0161.2062.33.90.35 – Ficha 247 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



4.1. – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Profissionais às instalações da Secretaria Municipal de Saúde.



8.3. - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pelo Município.

8.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.5. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. -A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de MODELO - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório nº 007/2017 pregão presencial 006/2017, **homologado em**

13.2 - Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do processo licitatório nº 007/2017, pregão presencial 006/2017, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.



CLÁUSULA 14 – DO AVOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nanuque/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Serra dos Aimorés/MG , 27 de fevereiro de 2017 .

.....
Prefeito Municipal
Iran Pacheco Cordeiro
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:
CPF Nº:
.....
CPF Nº: